

**AVALIAÇÃO DA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1. Este documento é parte integrante da 15ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado do Espírito Santo (Estado) no último triênio, com ênfase no exercício de 2015, conforme os valores apresentados nos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos.
2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação, a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso dos valores de estoque da dívida, que serão comparados utilizando-se o IGP-DI acumulado anual.
3. No exercício de 2015, o Estado apresentou resultado primário superavitário de R\$ 199 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 12.303 milhões e da despesa não financeira de R\$ 12.104 milhões. Esse resultado foi influenciado pelo desempenho da despesa não financeira, que diminuiu 17,40% em relação a 2014, principalmente devido à redução de 71,97% nos investimentos. De forma oposta em 2014, o Estado apresentou déficit primário de R\$ 1.456 milhões, e em 2013 o déficit primário foi de R\$ 983 milhões.
4. Ressalte-se que foi considerado no resultado primário apurado de 2014 o montante de R\$ 307 milhões relativo a despesas sem prévio empenho da competência do exercício de 2014, sendo R\$ 207 milhões de despesas correntes e R\$ 101 milhões de despesas de capital. A existência de despesas a regularizar foi identificada a partir do Relatório da Secretaria de Controle e Transparência do Estado e do Parecer do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo (MPC-ES), que, ao examinar as contas do Estado relativas ao exercício de 2014, apontou a ocorrência de despesas sem prévio empenho no referido ano. O Estado informou em demonstrativo específico anexo à Nota Técnica nº 004/2016/SUBSET que, dentre as despesas que tiveram suas sindicâncias finalizadas, o montante de despesas sem prévio empenho de 2014 que foram regularizadas em 2015 totalizou R\$ 242 milhões. Assim, foi feita a exclusão do referido montante regularizado do resultado primário apurado de 2015, a fim de evitar dupla contagem dessas despesas.
5. O Estado incorreu em suficiência financeira de R\$ 373 milhões em 2015, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida. Resultados opostos aconteceram em 2014 e 2013, quando o Estado apresentou deficiências de recursos de R\$ 819 milhões e R\$ 317 milhões, respectivamente.
6. A receita bruta evoluiu de R\$ 13.720 milhões em 2013 para R\$ 14.915 milhões em 2014 e alcançou R\$ 15.075 milhões em 2015, apresentando decréscimo de 5,45% em relação a 2014. Tal queda foi resultante principalmente das receitas de transferências, que apresentaram decréscimo de 13,76%, passando de R\$ 4.565 milhões em 2014 para R\$ 4.208 milhões em 2015. Após a dedução das transferências a municípios, a receita líquida alcançou R\$ 12.303 milhões em 2015.
7. Na composição da receita bruta, não estão incluídas as receitas do Fundo de Previdência, tendo em vista atender o disposto no Termo de Entendimento Técnico (TET) no que se refere à apuração das despesas com Inativos e Pensionistas, permanecendo apenas o custo do RPPS para o tesouro estadual. Essa exclusão reflete-se na apuração da Receita Líquida Real (RLR) do

Estado. Na composição da receita bruta, estão incluídas as receitas do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias – FUNDAP, que é um incentivo financeiro de apoio às empresas exportadoras com sede no Estado, relacionado ao ICMS, porém, sua arrecadação não está incluída nas receitas de arrecadação própria para efeitos do Programa.

8. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis por 66,09%, 64,16% e 67,38% do total da receita bruta em 2013, 2014 e 2015, respectivamente. O ICMS (exclusive o ICMS – FUNDAP), que respondeu por 81,84% das receitas de arrecadação própria em 2015, apresentou decréscimo real de 2,06% em relação a 2014. Apesar disso, de acordo com a nota da Administração Tributária do Estado, em termos nominais, a arrecadação do ICMS, em 2015, registrou aumento de 3,49%, quando comparado com o ano de 2014. O Estado listou algumas ações para o aprimoramento da arrecadação como: notificações de débito eletrônicas; apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF pela Escrituração Fiscal Digital – EFD; edital de intimação a contribuintes que não apresentaram documentos fiscais; bem como apontou as ações voltadas para a fiscalização, destacando que a SEFAZ desenvolveu, no ano de 2015, projetos de monitoramento, planejamento, avaliação e controle das ações fiscais, além de efetuar operações em conjunto com outros órgãos, visando coibir a sonegação, as práticas ilegais e a concorrência desleal.

9. As despesas não financeiras corresponderam a R\$ 12.129 milhões em 2013, a R\$ 13.707 milhões em 2014 e alcançaram R\$ 12.104 milhões em 2015, com decréscimo de 17,40% em relação a 2014. Tal decréscimo em 2015 é explicado principalmente pelo desempenho dos investimentos, que apresentaram redução de R\$ 1.364 milhões (71,97%).

10. As despesas com pessoal foram responsáveis por 46,37%, 46,48% e 54,21% do total da despesa não financeira em 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Em 2015, o decréscimo dessas despesas deveu-se, principalmente, às reduções de 8,24% dos gastos com o Poder Executivo (administração direta) e de 1,24% com inativos e pensionistas em relação a 2014, que representaram 41,28% e 25,17%, respectivamente, do total. Conforme Nota Técnica de Gestão de Recursos Humanos, foram adotadas ações para a contenção das despesas de pessoal tais como: não foi concedido reajuste linear no ano de 2015; não foi concedido abono natalino em 2015; Edição do Decreto N° 3755-R, de 02 de janeiro de 2015, no D.O. de 05.01.2015, estabelecendo diretrizes e providências para contenção de gastos de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual no exercício de 2015, que, dentre outras ações, suspendeu a reestruturação ou qualquer revisão dos planos de cargos e salários dos servidores e empregados públicos, bem como suspendeu a realização de novos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e concessões de horas extras. Entretanto, apesar da queda nos gastos com pessoal, o decréscimo da receita corrente líquida (RCL), de 5,37%, contribuiu para que a relação despesas com pessoal / RCL aumentasse de 51,21% em 2014 para 52,13% em 2015.

11. Conforme informado na nota técnica sobre o sistema previdenciário do Estado, o RPPS foi criado pela Lei Complementar n° 282, de 22 de abril de 2004, que transferiu a gestão única da previdência estadual para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, o qual se constitui uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em relação ao Poder Executivo. A gestão previdenciária é efetuada com a segregação da massa em dois fundos: Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. Conforme destaque da referida nota, os recursos da taxa de administração do IPAJM são destinados aos pagamentos das despesas correntes, decorrentes da administração do ES-PREVIDÊNCIA; os recursos do Fundo Financeiro são destinados aos pagamentos dos benefícios previdenciários dos segurados (e seus respectivos dependentes) que tenham ingressado no serviço

público estadual até a data de publicação da Lei Complementar nº 282/2004, sendo estruturado em regime de repartição simples. Os recursos do Fundo Previdenciário são destinados aos pagamentos dos benefícios previdenciários aos servidores titulares de cargo efetivo que ingressam no serviço público estadual a partir da Lei Complementar nº 282/04 (e aos seus respectivos dependentes), sendo estruturado em regime de constituição de reservas de capital.

12. Na referida nota foi relatado que, considerando as alterações promovidas na legislação previdenciária pelos Regime Geral de Previdência Social e RPPS dos servidores da União, foi criada comissão de servidores do IPAJM para promover estudo para revisão da Lei Complementar nº 282/2004, a fim de adequar a lei estadual. O trabalho da Comissão foi concluído no ano de 2015 e encaminhado para avaliação da Presidência Executiva.

13. O Fundo Financeiro conta com as receitas dos segurados, somadas às contribuições patronais, que, no entanto, são insuficientes para honrar a totalidade das despesas das obrigações previdenciárias com seus servidores. Em razão disso, o sistema incorre em déficit, coberto com recursos do tesouro estadual. Além disso, parte do aporte de recursos do tesouro estadual para cobertura da insuficiência financeira, decorrente das despesas previdenciárias dos Outros Poderes, é registrado contabilmente de forma extraorçamentária. Assim, a despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa refere-se à insuficiência financeira do RPPS que é coberta pelo tesouro estadual (tanto despesas orçamentárias como despesas extraorçamentárias referentes ao aporte para a cobertura do déficit financeiro), mais as despesas registradas como aposentadorias e reformas dos servidores dos órgãos não integrados ao RPPS, que totalizaram R\$ 1.652 milhões em 2015, conforme consta no item inativos e pensionistas do Anexo I do Programa.

14. As outras despesas correntes e de capital (OCC) foram responsáveis por 53,63%, 53,52% e 45,79% do total da despesa não financeira em 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Em 2015, a redução dessas despesas deveu-se, principalmente, aos decréscimos de 71,97% dos gastos com investimentos e de 16,15% com outras despesas correntes em relação a 2014, que representaram 10,53% e 74,00%, respectivamente, do total.

15. Os investimentos cresceram de R\$ 1.311 milhões em 2013 para R\$ 1.948 milhões em 2014, representando um crescimento de 41,03%, e recuaram para R\$ 584 milhões em 2015, apresentando uma redução de 71,97%, devido ao cenário de retração econômica e do quadro conjuntural de ajuste nas contas públicas do Estado. Os investimentos corresponderam a 13,48%, 18,12% e 5,40% da Receita Líquida Real (RLR) em 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Tal comportamento foi influenciado pela redução das fontes de recursos à disposição do Estado para fins de investimento, uma vez que os recursos arrecadados por meio de transferências de capital passaram de R\$ 61,2 milhões em 2014 para R\$ 26,8 milhões em 2015, e as receitas de operação de crédito diminuíram de R\$ 855 milhões para R\$ 391 milhões no mesmo período.

16. As inversões passaram de R\$ 1.131 milhões, em 2013, para R\$ 565 milhões em 2014 e atingiram R\$ 549 milhões em 2015, ocorrendo um decréscimo real de 9,11% em relação ao exercício anterior. O fator responsável por este decréscimo foi a queda de 14,29% na concessão de empréstimos e financiamentos, passando de R\$ 550,2 milhões de 2014 para R\$ 504,1 milhões em 2015. Segundo o Estado, as despesas com inversões são compostas basicamente por transferências intra-governamentais para custear inversões financeiras associadas ao FUNDAP - Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias. Tal despesa guarda relação com a arrecadação do ICMS Importação, e sua queda foi provocada pela redução na arrecadação deste imposto no montante de R\$ 72 milhões (9,20%) em relação a 2014.



17. Com relação às outras despesas correntes (ODC), houve expansão de R\$ 3.843 milhões em 2013 para R\$ 4.594 milhões em 2014, correspondendo a um aumento de 13,47%. No entanto, houve redução de R\$ 493 milhões em 2015, atingindo o montante de R\$ 4.101 milhões neste exercício, o que representou uma redução de 16,50% em relação a 2014. Tais montantes de ODC corresponderam a 39,53%, 42,74% e 37,98% da RLR nos respectivos exercícios. Em 2015 a queda mais acentuada ocorreu no item “Outros Serviços de Terceiros”, que correspondeu a 24,52% do total de ODC, decrescendo R\$ 212 milhões (-22,8%), em relação a 2014. Conforme Relatório do Programa, entre as principais ações desenvolvidas no ano de 2015, destaca-se a publicação do Decreto nº 3755-R, do Governador do Estado, que estabelece diretrizes e providências para a contenção de gastos do Poder Executivo Estadual, criando alguns mecanismos de controle.

18. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 5.024 milhões em 31 de dezembro de 2013, passou para R\$ 5.972 milhões em 31 de dezembro de 2014, representando acréscimo de 14,53%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2015 totalizou R\$ 6.795 milhões, apresentando crescimento de 2,78% em relação ao ano anterior devido, principalmente, ao aumento de 31,96% da dívida contratual externa. Na composição da dívida estadual em 2015, a relativa ao BNDES foi a de maior representatividade. Sua participação no total da dívida financeira passou de 35,16% em 2014 para 35,35% em 2015, em razão de liberações contratuais. Em seguida, aparece a dívida relativa à Lei 9.496/97, que apresentou queda em sua participação no total da dívida, passando de 19,75% da dívida financeira em 2014 para 18,22% em 2015. De forma oposta, a dívida externa apresentou crescimento em sua participação no total da dívida, que evoluiu de 12,04% em 2014 para 15,46% em 2015.

19. A relação Dívida Financeira/RLR foi de 0,50, 0,55 e 0,60 nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Em 2015, o aumento da relação Dívida Financeira/RLR deveu-se ao crescimento da Dívida Financeira (2,78%) aliado ao decréscimo da RLR (de 5,97%) em relação ao exercício anterior.

20. O Estado paga o serviço das dívidas relativas às Leis nº 8.727/93 e nº 9.496/97 sem usufruir do limite de comprometimento de 13% da RLR e, por este motivo, não acumula resíduo.

21. Em 20 de junho de 2016, o Ministério da Fazenda promoveu reunião com os governadores com vistas à celebração de um acordo federativo, em atenção à determinação do STF, que indicou à União e aos Estados que buscassem um consenso acerca dos critérios de atualização das dívidas estaduais refinanciadas junto à União. Nesta reunião, ficaram acordadas entre os entes federativos, no âmbito das dívidas referentes à Lei nº 9.496/97, as seguintes condições: i) alongamento do serviço por vinte anos; e ii) desconto escalonado em suas parcelas até junho de 2018. Em setembro de 2016, o Estado ajuizou a Ação Cautelar nº 4261, solicitando a aplicação cautelar dos termos dos ajustes negociados com a União na reunião no dia 20.06.2016, até que seja efetivado o acordo federativo, após a aprovação do projeto de lei complementar em tramitação no Congresso Nacional. Em 11/10/2016, o STF deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela nos termos solicitados pelo Estado. Nesse sentido, as projeções consideram os critérios aplicáveis em decorrência do referido Acordo. Por outro lado, até o presente momento, o aditivo contratual referente a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 ainda não foi firmado entre o Estado e a União.

22. A avaliação da situação financeira do Estado demonstra a importância da continuidade do Programa para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado. A revisão do Programa prevê resultados primários negativos de R\$ 871 milhões em 2016 e R\$ 638 milhões em 2017, e resultado primário positivo de R\$ 103 milhões em 2018.

23. Nas previsões do Programa, foi considerada a possibilidade de ingresso das liberações de operações de crédito em sua totalidade e da utilização das disponibilidades financeiras de

exercícios anteriores. O Estado optou ainda por projetar a totalidade desses recursos de financiamento como correspondente despesa de investimento.

24. Para os exercícios de 2017 e 2018, o Estado prevê que as fontes de financiamento serão suficientes para honrar os seus compromissos financeiros projetados, não gerando atrasos nesses exercícios. No entanto, para o exercício de 2016, foram previstas deficiências de R\$ 518 milhões, que serão cobertas com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores, já utilizados para abertura de créditos suplementares, conforme Nota Técnica encaminhada pelo Estado.

  
**ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI**  
Secretária do Tesouro Nacional





1. The first part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/10/1954. The letter discusses the author's interest in the subject of the journal and the author's hope that the journal will be a valuable contribution to the field.

2. The second part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/15/1954. The editor expresses his interest in the author's work and his hope that the author's work will be a valuable contribution to the field.

### THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION PUBLISHED WEEKLY

3. The third part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/20/1954. The author discusses the author's interest in the subject of the journal and the author's hope that the journal will be a valuable contribution to the field.

4. The fourth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 10/25/1954. The editor expresses his interest in the author's work and his hope that the author's work will be a valuable contribution to the field.

5. The fifth part of the document is a letter from the author to the editor, dated 10/30/1954. The author discusses the author's interest in the subject of the journal and the author's hope that the journal will be a valuable contribution to the field.

6. The sixth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 11/5/1954. The editor expresses his interest in the author's work and his hope that the author's work will be a valuable contribution to the field.

7. The seventh part of the document is a letter from the author to the editor, dated 11/10/1954. The author discusses the author's interest in the subject of the journal and the author's hope that the journal will be a valuable contribution to the field.

8. The eighth part of the document is a letter from the editor to the author, dated 11/15/1954. The editor expresses his interest in the author's work and his hope that the author's work will be a valuable contribution to the field.

Parecer nº 5/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 14 de dezembro de 2016.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Revisão do Programa do Estado do Espírito Santo para o triênio 2016-2018.

1. O Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na cláusula décima quinta do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 006/98 STN/COAFI, elaborou a 15ª. revisão do Programa para o triênio 2016-2018.
2. O Programa apresenta diagnóstico sucinto do Estado acerca de sua situação econômico-financeira, os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal propostos, as metas e compromissos estabelecidos, e a sistemática de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o Programa, o Termo de Entendimento Técnico, que estipula os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação aplicados no Programa para o triênio, e a Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Financeira do Estado, que apresenta a situação financeira no último triênio, com ênfase no exercício de 2015, conforme os valores constantes dos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos.
4. As receitas e as despesas do Programa consideram todas as fontes, observado o ajuste da Previdência, e estão fixadas em valores correntes, não sendo passíveis, quando da avaliação, de quaisquer ajustes decorrentes de discrepâncias com as hipóteses e os parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material.
5. De acordo com o novo Programa, estabeleceu-se como meta a manutenção da relação dívida financeira / receita líquida real menor que a unidade. As relações projetadas foram de 0,72, 0,80 e 0,84 para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, respectivamente. Cabe ressaltar que essas projeções decorrem das condições contratuais pertinentes a cada dívida e que os conceitos de dívida e receita diferem dos estabelecidos na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.
6. O Estado se compromete a limitar os déficits primários em R\$ 871 milhões e R\$ 638 milhões nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, bem como a alcançar superávit primário de R\$ 103 milhões no ano de 2018. Na eventualidade de não conseguir realizar os resultados previstos nos anos de 2017 e 2018, o Estado se compromete a não gerar atrasos / deficiências em cada um desses exercícios. No entanto, para o ano de 2016, o Estado prevê uma deficiência no montante indicado no Anexo I do Programa.
7. A estrutura do Programa pretende viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Nesse sentido, a deficiência de R\$ 518 milhões prevista para o exercício de

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

2016 será compensada com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme Nota técnica nº 13/2016/GEPOF, encaminhada pelo Estado por meio do ofício OF/SEFAZ/GABSEC/Nº 152/2016, de 21 de novembro de 2016.

8. Quanto às despesas com pessoal, a meta é de comprometimento da receita corrente líquida de até 60,00% em cada ano do triênio. Contudo, o Estado pretende obter relação menor: 54,05% em 2016, 52,38% em 2017 e 49,62% em 2018, visando o equilíbrio de suas finanças e o alcance da meta de resultado primário. O cumprimento dessa meta não exime o Estado de obedecer às imposições legais vigentes.

9. Quanto às receitas de arrecadação própria, são previstos ingressos de R\$ 9.929 milhões, R\$ 10.468 milhões e R\$ 11.321 milhões para 2016, 2017 e 2018, projetando-se participação média de 67,82% dessas receitas no conjunto da receita bruta no triênio. Em 2015, essas receitas representaram 67,38% da receita bruta.

10. No que diz respeito à Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienação de Ativos, não há meta expressa em valores monetários para os anos de 2016 a 2018. No entanto, o Estado compromete-se a:

- a) Criar ou, caso já tenha sido criada, ampliar estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, de forma a possibilitar:
- ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013;
  - ✓ a instituição ou a coordenação de Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado – GTCO – destinado a manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
  - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a identificação, avaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado;
  - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;
  - ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
  - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;



- ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;
  - ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC;
  - ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
  - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
- b) manter atualizado SICONFI, de acordo com os normativos vigentes.
- c) implementar sistema de custos que:
- I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
  - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
  - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- d) limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 41,84% em 2016, 39,75% em 2017 e 36,98% em 2018, conforme o Anexo I;
- e) constituir estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- f) manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria da Fazenda, conforme Lei Estadual Complementar nº 619/2012 e Decreto nº 3440-R/2013;
- g) encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas, de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;
- h) divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

11. No que concerne às despesas com investimentos, a meta é de comprometimento da receita líquida real de até 8,75%, 11,69%, e 11,24% nos anos de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

12. Quanto à gestão de riscos fiscais, o Estado destaca, no Anexo II – Riscos Fiscais da LDO de 2016 e 2017, os riscos decorrentes da gestão da Dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas resultam um aumento da dívida pública no ano de referência, principalmente a partir de dois tipos de eventos. O primeiro decorre de fatos como a variação da taxa de juros e de câmbio, e o outro são os passivos contingentes que representam dívidas que dependem de fatores imprevisíveis tais como resultados de julgamentos de processos judiciais.

13. Adicionalmente, o Estado cita as seguintes pendências relacionadas à dívida de passivos contingentes: i) Avais e Garantias Concedidas, no valor de R\$ 23 milhões, cuja providência adotada consiste na abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência; e ii) Frustração

*Paulo* *AD* *AB*

de Arrecadação de Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R\$ 292 milhões, cuja providência adotada refere-se à limitação de empenho no mesmo montante. Além disso, o Estado destaca a probabilidade de frustração nas receitas referentes aos royalties e participações especiais do petróleo e do gás natural, devido à instabilidade conjuntural do mercado internacional de petróleo, que torna o preço do barril do petróleo (Brent) ainda mais volátil.

14. Cabe destacar que o Estado informou que o saldo devedor junto ao INSS foi de R\$ 1,875 milhão em 31/12/2015, enquanto que o montante informado pela Receita Federal totalizou R\$ 17,282 milhões. O Estado esclarece que a diferença de cerca de R\$ 15,4 milhões se deve a que a Receita Federal lança em seus controles não só os parcelamentos já realizados que compõem a dívida consolidada, mas também os valores em litígios, que não têm trânsito julgado tanto na esfera administrativa quanto na judicial.

15. Em 20 de junho de 2016, o Ministério da Fazenda promoveu reunião com os governadores com vistas à celebração de um acordo federativo, em atenção à determinação do STF, que indicou à União e aos Estados que buscassem um consenso acerca dos critérios de atualização das dívidas estaduais refinanciadas junto à União. Nesta reunião, ficaram acordadas entre os entes federativos, no âmbito das dívidas referentes à Lei nº 9.496/97, as seguintes condições: i) alongamento do serviço por vinte anos; e ii) desconto escalonado em suas parcelas até junho de 2018. Em setembro de 2016, o Estado ajuizou a Ação Cautelar nº 4261, solicitando a aplicação cautelar dos termos dos ajustes negociados com a União na reunião no dia 20.06.2016, até que seja efetivado o acordo federativo, após a aprovação do projeto de lei complementar em tramitação no Congresso Nacional. Em 11/10/2016, o STF deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela nos termos solicitados pelo Estado. Nesse sentido, as projeções consideram os critérios aplicáveis em decorrência do referido Acordo. Por outro lado, até o presente momento, o aditivo contratual referente a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014 ainda não foi firmado entre o Estado e a União.

16. Em relação às operações de crédito a contratar, a revisão do Programa estabeleceu como novo limite o montante de R\$ 1.454.932 mil, sem acréscimo ao limite a contratar, conforme descrito na Seção V do Termo de Entendimento Técnico.

17. O quadro a seguir sintetiza as estimativas das condições contratuais das operações de crédito a contratar previstas no Programa:

Discriminação	Entidade Financeira	Taxa de Juros/ Periodicidade	Atualização Monetária	Prazo	Carência
BB - RESOLUÇÃO Nº 02/2015 SF	BB	118% CDI = 14,13% a.a mensal	-	8 anos	1 ano e 3 meses
PROGRAMA DE DES. REG. DO TURISMO DO ES- PRODETUR	BID	Libor_3m% a.a. semestral	Dólar	26 anos	11 anos
PROJETO ESTADO PRESENTE	BID	Libor_3m% a.a. semestral	Dólar	26 anos	11 anos
SWAP	BIRD	Libor_6m + spread variável = 1,74% a.a. semestral	Dólar	20 anos	5 anos

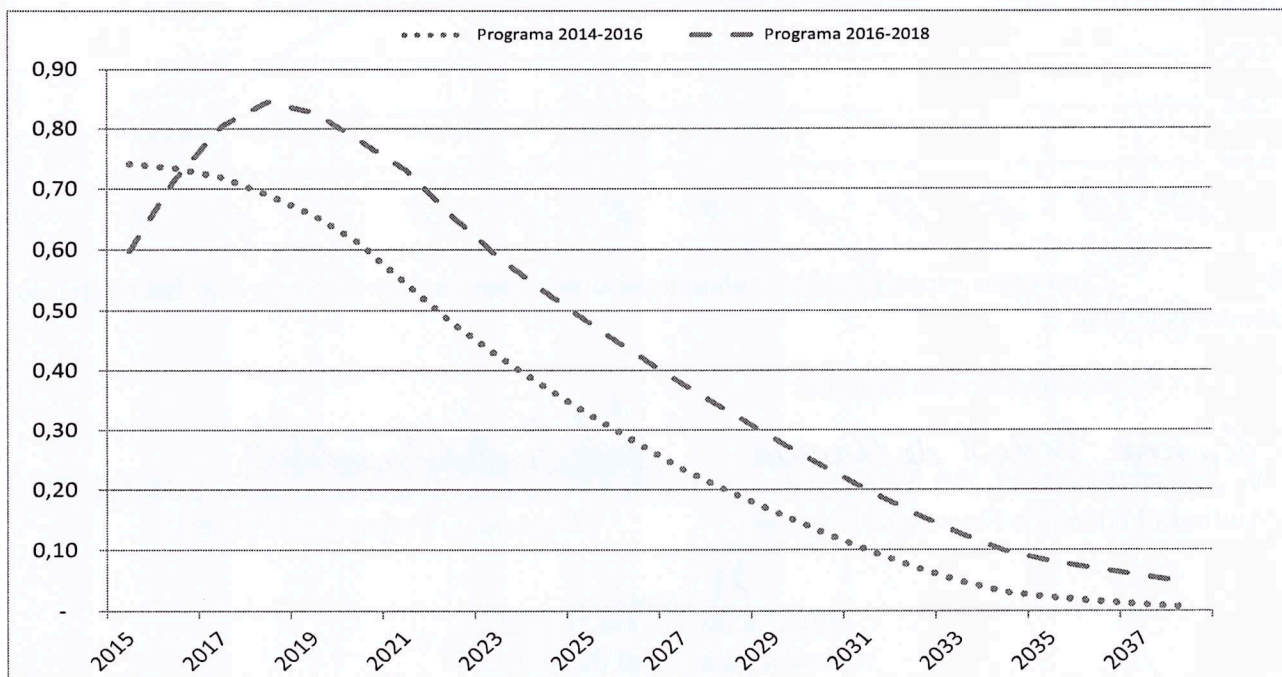
18. Conforme Nota nº 213/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 21 de novembro de 2016, referente à redistribuição das operações de crédito do Anexo V do Programa do Estado,

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

ressalte-se que as condições contratuais da operação de crédito referente ao Projeto BB – Resolução nº 02/2015 SF apresenta prazos de vigência e de amortização, bem como taxa de juros, distintos daqueles em geral observados nas operações de interesse dos Estados e Municípios, as quais, geralmente, apresentam maiores prazos e taxas de juros menores, por contarem com condições associadas ao crédito direcionado do Sistema Financeiro Nacional (créditos destinados a determinados setores ou atividades, realizados com recursos regulados em lei ou normativo).

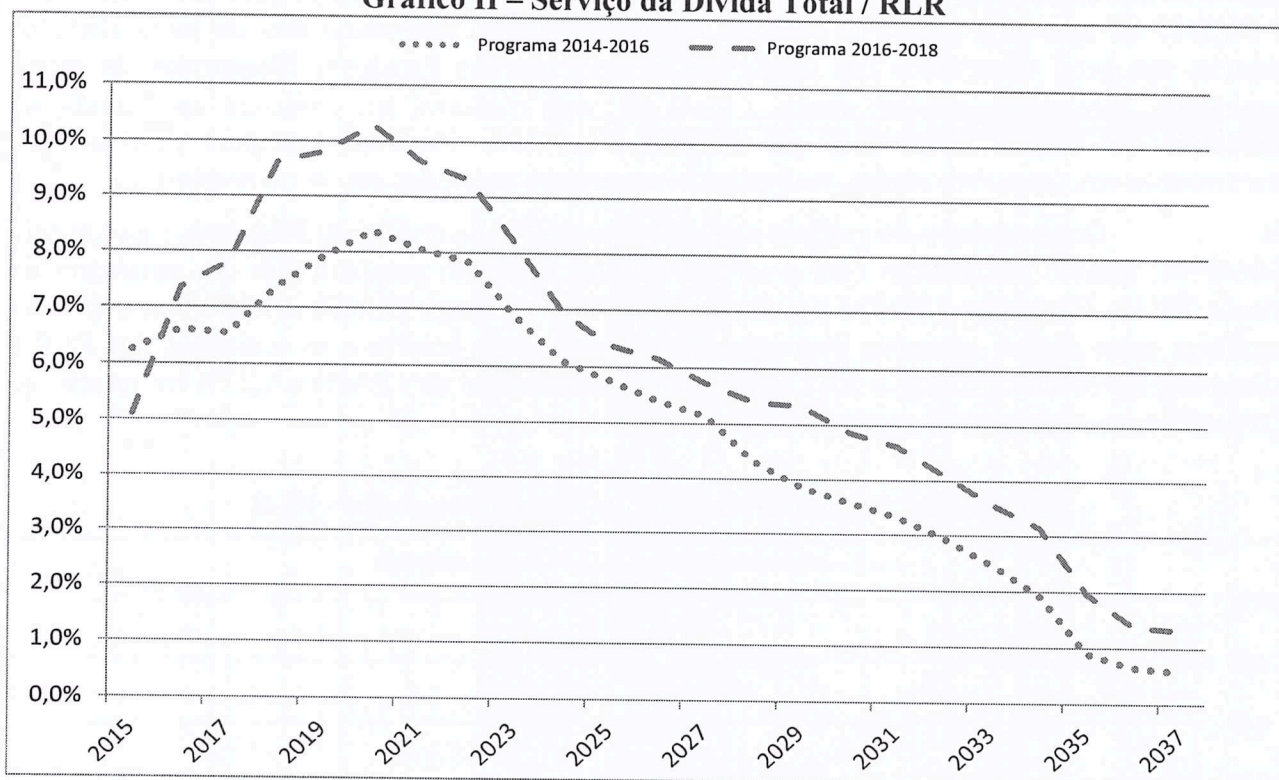
19. De acordo com os gráficos a seguir, as projeções da revisão do Programa para o triênio 2016-2018, quando comparadas com a revisão anterior, apontam para aumento dos patamares da relação Dívida Financeira / RLR e do serviço de dívidas ao longo de toda a respectiva trajetória. Explicam esses efeitos as novas liberações das operações de crédito e as projeções das RLR's inferiores para os anos de 2016 e 2017, prevendo um decréscimo de 11,56% e 0,27% em relação ao ano anterior, respectivamente, nesta revisão.

**Gráfico I – Trajetória da Relação Dívida Financeira / RLR**



*Paula*  
*Amey*

**Gráfico II – Serviço da Dívida Total / RLR**



20. Com essas especificações, submete-se o Programa à aprovação do Sra. Secretária do Tesouro Nacional.

À consideração superior.

*Jeanne Vidal de Araujo*  
**JEANNE VIDAL DE ARAUJO**  
Auditora Federal de Finanças e Controle

*Carlos Renato do Amaral Portilho*  
**CARLOS RENATO DO AMARAL PORTILHO**  
Gerente de Projeto da GERES IV

*Edécio de Oliveira*  
**EDÉLCIO DE OLIVEIRA**  
Coordenador-Geral da COREM

À consideração da Senhora Secretária do Tesouro Nacional.

*Priscilla Maria Santana*  
**PRICILLA MARIA SANTANA**  
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Em 22/12 /2016.

*Ana Paula Vitali Janes Vescovi*  
**ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI**  
Secretária do Tesouro Nacional